

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 116/2024 – SAS

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO: Aquisição de Pia para assepsia

Tipo do objeto:

(☐) Material de Consumo (☒) Material Permanente/Equipamento (☐) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (☐) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra (☐) Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. *

Realização da dispensa com disputa na forma eletrônica: (☐) SIM (☒) NÃO*

Para a hipótese de NÃO realização da dispensa com disputa na forma eletrônica, deve haver justificativa neste campo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: Justificamos o pedido de compra de Pia para assepsia, para a cozinha do Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva II a fim de corrigir as inconformidades apontadas pelo Ministério Público, através do Ofício nº 00825.003.330/2021-0027 (em anexo) que deu prazo de 30 (trinta) dias, para ajuste, a partir de 03/04/24.

O ofício supracitado apresenta relato realizado pela equipe de Vigilância Sanitária, por meio do Ofício SMS nº 029/2024 (em anexo), indicando que existem inconformidades como a ausência de Pia para assepsia na cozinha. Sendo assim, não se pretende a realização da dispensa com disputa eletrônica, por se tratar de uma compra necessária, para que seja solucionado o problema e pelo prazo que foi estipulado.

O Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva II é uma unidade que acolhe, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança de paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário.

São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades e da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justificamos o pedido de compra de Pia para assepsia, para a cozinha do Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva II a fim de corrigir as inconformidades apontadas pelo Ministério Público, através do Ofício nº 00825.003.330/2021-0027 (em anexo) que deu prazo de 30 (trinta) dias, para ajuste, a partir de 03/04/24.

O ofício supracitado apresenta relato realizado pela equipe de Vigilância Sanitária, por meio do Ofício SMS nº 029/2024 (em anexo), indicando que existem inconformidades como a ausência de Pia para assepsia na cozinha. Sendo assim o pedido de compra deste item é necessário, para que seja solucionado o problema, escolha do contratado é por que enviamos vários e-mails e só obtivemos uma resposta.

Após feita uma ampla pesquisa, não foram encontrados nos sites oficiais, algum Registro de Preço que pudéssemos aderir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
01	Não Consta	Un	Lavatório Industrial de Parede em Aço Inox 40X40

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Para fins da estimativa do valor da contratação, foram consultados 1 (uma) empresa do mesmo ramo de atividade, obtendo-se a seguinte proposta.

PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CLENI SAMPAIO BORGES GARCIA	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00

O pedido de compra deste item é necessário, a fim de corrigir as inconformidades apontadas pelo Ministério Público, através do Ofício nº 00825.003.330/2021-0027, foram enviados vários e-mails e não obtivemos nenhuma resposta (em anexo), consultas nos sites do governo e não encontramos nenhum valor correspondente ao objeto pretendido, por este motivo a escolha do contratado é por ser o único fornecedor que nos enviou orçamento e pela urgência da compra.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 08.244.0110.2105.00

Natureza da despesa: 33.90.52

Fonte: 660

Valor estimado: R\$ 1.090,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:

Local de entrega: No setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Rua: Marechal Deodoro nº 404 – Centro – Pelotas.
Horário de entrega: 8:00 às 13:00 h.

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

As entregas deverão ser realizadas após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da nota de empenho.

Devido ao caráter de urgência da compra o prazo é imediato ao recebimento do empenho.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.


Rafael Vieira
Chefe do Gabinete
Matrícula 42604 - SAS

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta em razão do valor, e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII c/c §1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não caracterizando como fracionamento ilegal de despesa.

yb

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelotas, 09 de Julho de 2024.


Tiago Bündchen
Secretário Municipal de
Assistência Social
Autoridade Competente